

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº 279/2001 DE 19.12.01

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL, PARA O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, PERÍODO 2002 – 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

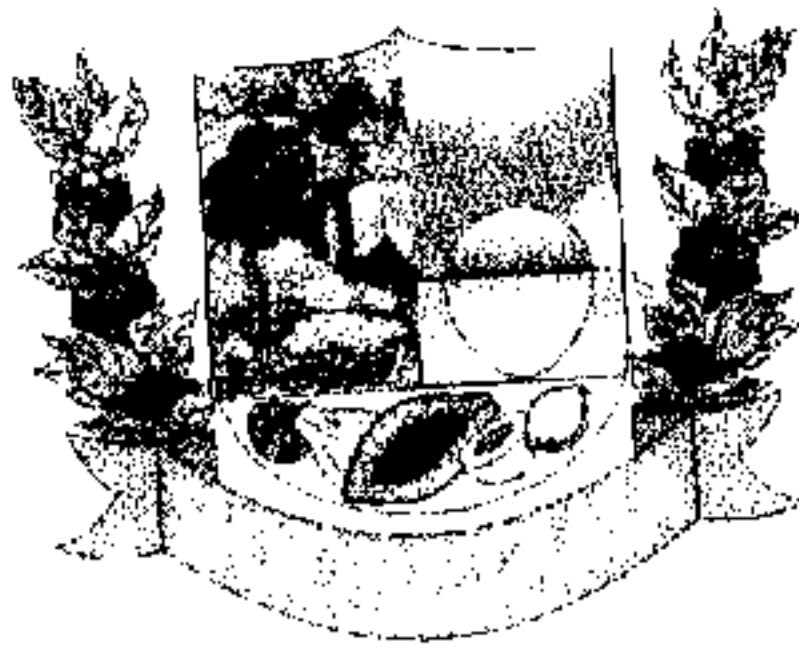
Art. 1º. - Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Sooretama, para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º. - As prioridades e metas para o ano 2002 conforme estabelecido no art. 24 da Lei nº. 257/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

Art. 3º. - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º. - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, em
dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

ANTONIO MAXIMIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

DELAIR ANTÔNIO BRUMATTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças